

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº -009/2017 PROCESSO Nº 012/2017 NA MODALIDADE DE  
DISPENSA 007/2017

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à av. Paulo VI, número 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Belarmino Luciano Leite, em caráter excepcional e conforme autorização previsto 24 , inciso X da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais preceitos de Direito Público com a **LOCADORA: CONSELHO CENTRAL SUBURBANO DE DIVINÓPOLIS**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº - 23.780.026/001-03, situado na Rua – Cel. João Notini – 510-A, Centro – Divinópolis/,MG – MG CEP: 35.500-873, por seu Representante Legal, senhor Everaldo Petrônio Rodrigues, CPF nº 027.469.736-00 Considerando o Processo Administrativo 012/2017 na modalidade de Dispensa 007/207 resolvem firmar o presente

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

1- Constitui objeto do presente CONTRATO, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua Bonfim, nº 524, Centro- São Sebastião do Oeste/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**

2.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início na data de 23 de janeiro de término em 23 de janeiro de 2018, data em que o LOCATÁRIO, caso não haja renovação da locação, se obriga a restituir o imóvel, completamente desocupado.

2.2- O presente contrato poderá ser renovado, por igual período e, no caso de venda do imóvel, será consignada na escritura de venda a mesma condição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, VENCIMENTO E ATRASO NO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS:**

3.1 O aluguel será pago em 12 parcelas de R\$ 953,44 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o valor total do presente contrato é de R\$11.441,28 (onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos).

3.2 – O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO mediante Depósito na Conta Bancária do LOCADOR ser informada pelo LOCADOR tesouraria da Prefeitura Municipal, até o (5º) quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento do aluguel incidirá sobre o valor a taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, não capitalizáveis.

Avenida Paulo VI, 1.535 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG  
CEP 35567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1133 - CNPJ 18.308.734/0001-06

EP

OG

OG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – A primeira parcela será paga após a assinatura do contrato

**CLÁUSULA QUARTA- DOS DIREITOS:**

4.1- São direitos do LOCATÁRIO: a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LOCADOR; b) aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do presente instrumento, como também resolver os casos omissos.

4.2 – São direitos do LOCADOR: a) rescindir o presente contrato de locação, no caso de sublocação parcial ou total, empréstimo a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito ou pela desapropriação do referido imóvel; b) vistoriar o imóvel a qualquer tempo, através de seu representante legal, ou por pessoa por ela identificada, expressamente autorizada e por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1 – São obrigações do LOCATÁRIO: a) manter o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, mantendo todas as suas dependências pintadas, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições assumidas; b) ficarão a cargo do LOCATÁRIO as obras que forem exigidas pelas autoridades relativas à segurança, conservação e higiene do prédio, não lhe cabendo direito algum a indenização e/ou retenção, pelas benfeitorias, modificações e obras que forem feitas no imóvel; c) ficarão a cargo do LOCATÁRIO todos os pagamentos de serviços públicos relativos ao imóvel, como energia elétrica, água e esgoto, entre outras obrigações dele decorrentes. d) publicar o extrato do presente contrato;

5.2 – São obrigações do LOCADOR: a) manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas. b) entregar o imóvel em perfeitas condições de conservação e funcionamento, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais. c) abster-se de utilizar o imóvel, para quaisquer fins, durante o prazo de locação. d) assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes. e) arcar com as despesas decorrentes de tributos incidentes sobre o imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito à outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, quando pertinentes, e sem nada ter que pagar.

**CLÁUSULA SETÍMA – DA MULTA:**

7.1 - A parte que infringir qualquer dispositivo do presente contrato incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor residual do contrato na data da ocorrência da infração, assegurando à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato, e bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

Avenida Paulo VI, 1.535 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG  
CEP 35567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1133 - CNPJ 18.308.734/0001-06

*EP*

*BR*

*BR*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.08.244.0801.2081.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL:**

9.1 - Durante o prazo de vigência do presente contrato não será permitido reajuste de valor, salvo nos casos previstos no art. 65, II, d da Lei 8.666/93, sendo que em caso de prorrogação o valor será reajustado pelo IGP-M ou, em caso de sua extinção pelo que substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO:**

10.1 – O Presente Contrato de locação está destinado a instalação e funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme Processo Administrativo de Dispensa nº 012/2017 – solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - Município de São Sebastião do Oeste/MG, em consonância com o artigo 24, inciso X da Lei 8.66/93.

10.2 – Fica expressamente proibida a sublocação ou a cessão total e/ou parcial do presente contrato sem o consentimento por escrito da locadora.

11.3 – Em caso de alienação do imóvel, no todo ou em parte, a locatária poderá exercer o direito de preferência, nas mesmas condições de preço e prazo fixados na ocasião da proposta venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores até o final da locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1 - Compete a Secretaria de Assistência Social do Município, Simone Aparecida Dias Leite , fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

13.1 - A presente contratação decorre do Processo de Dispensa de Licitação, por tratar-se de Aluguel de Imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível ao valor de mercado, segundo avaliação prévia, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO**

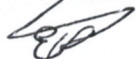
13.1 – A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes no Processo 011/2017 e Dispensa 006/2017, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

1321 - A CONTRATADA se compromete a não ceder ou transferir o presente CONTRATO.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências

Avenida Paulo VI, 1.535 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG  
CEP 35567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1133 - CNPJ 18.308.734/0001-06




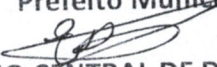
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

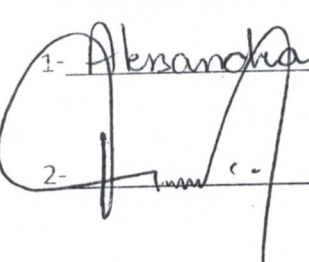
E por estarem as partes assim ajustadas e contratadas, firmam o presente contrato, LOCADOR e LOCATÁRIO, perante duas testemunhas a tudo presentes, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

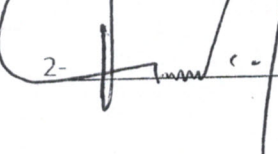
Município de São Sebastião do Oeste/MG, 23 de janeiro de 2017.

  
BELARMINO LUCIANO LEITE  
Prefeito Municipal – Locatário

  
CONSELHO CENTRAL DE DIVINÓPOLIS SUBURBANO  
EVERALO PETRÔNIO RODRIGUES  
CPF Nº027.469.736-00.  
Representante da Locadora

TESTEMUNHAS:

1-  Alexsandra Aparecida Silva Santos  
CPF 056.171.306-50

2-   
CPF: 045.599.776.40

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG. torna público o extrato do contrato nº 001/2017 do Processo 012/2017 e Dispensa 007/2017.

**LOCADOR** - CONSELHO CENTRAL SUBURBANO DE DIVINÓPOLIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº - 23.780.026/001-03,


**OBJETO** - Constitui objeto do presente CONTRATO, A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BONFIM, 524, CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

**VALOR:** O valor mensal do aluguel é R\$ 953,44 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**VALIDADE ATÉ:** 31.12.2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.10.01.08.0244.0801.2081. 3.3.90.39-00

**VALOR TOTAL** - O valor total do presente contrato é de R\$ 11.441,28 (onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos).

  
Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal.